



Processo 84.325

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.058**

Altera a Lei Complementar 584/18, para modificar e revogar disposições e prorrogar a vigência do Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento Administrativo IV (PIPA IV).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 10 de dezembro de 2019 o Plenário aprovou:

**Art. 1º** Fica prorrogada a vigência da Lei Complementar nº 584, de 29 de agosto de 2018, que vigorará até 30 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** A Lei Complementar nº 584, de 29 de agosto de 2018, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. O prazo para ingresso no PIPA-IV será de 28 (vinte e oito) meses, contados do início da vigência desta Lei Complementar, limitado a data de 30 de dezembro de 2020.” (NR)

**Art. 3º** Fica revogado o inciso I do § 3º do art. 1º da Lei Complementar nº 584, de 29 de agosto de 2018.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de dezembro de dois mil e dezanove (10/12/2019).

**FAOUAZ TAHA**  
*Presidente*